PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Instaura Procedimento Administrativo na modalidade de Sindicância.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a informação constante no ofício CGC.ARC nº 5/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relatando irregularidade do Contrato nº 76/2010 e do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2010, decorrentes do Processo Licitatório nº 040/2010 - Tomada de Preços nº 04/2010, apurado nos autos do TC 000643/006/11;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública apurar eventuais irregularidades ocorridas, aplicando as medidas necessárias à regularização das questões controversas,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão de Sindicância para averiguação de eventuais irregularidades apontadas no ofício CGC.ARC nº 5/2022, de 07 de março de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo objeto é o Contrato nº 76/2010 e o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2010, decorrentes do Processo Licitatório nº 040/2010, na modalidade Tomada de Preços nº 04/2010, celebrados com Seprom Construções, Seguranças e Serviços Ltda., considerados irregulares nos autos do Processo TC 000643/006/11, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com os seguintes membros:

- Dr. Eduardo Paulino Araújo (Presidente).
- Dra. Luciana Maria Catalani (Secretária).
- Dra. Rosângela de Assis.

Art. 2º. Caberá à Comissão proceder aos trabalhos de averiguação nos termos da Lei Complementar Municipal nº 166, de 03 de março de 2004.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão desta Sindicância não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do

parágrafo único do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

Art. 3º. Deverão ser expedidas notificações aos empregados e agentes públicos municipais a serem ouvidos neste procedimento.

§1º. As notificações deverão conter cópia desta Portaria e da Denúncia, consistente no ofício CGC.ARC nº 5/2022, de 07 de março de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º. As intimações deverão ser feitas pelo Correio, pessoalmente ou por meio de endereço eletrônico, com as devidas comprovações de recebimento.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo, na modalidade de Sindicância, será registrado sob nº 001/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE ABRIL DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal